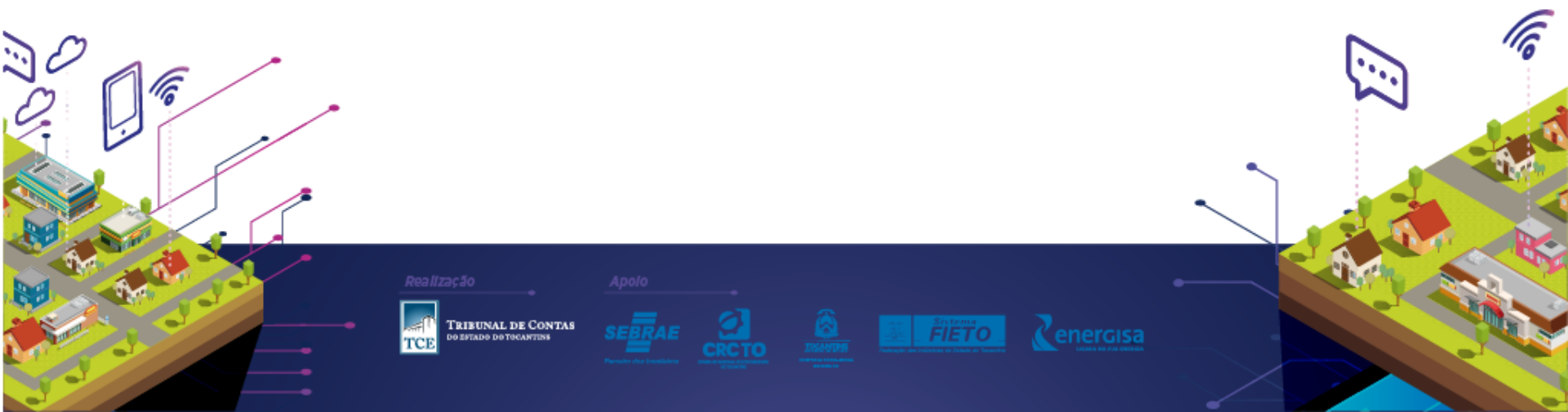


Agenda  2019  
**CIDADÃ**  
*Governança e Tecnologia*

# CADUN – Cadastro Único



Realização



TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DO TOCANTINS

Apoio



SEBRAE



CRC TO



IMVET



FIE TO



energisa

# CADUN

- O CADUN tem como objetivo congregar todos os cadastros de pessoas físicas e jurídicas no âmbito desta Corte de Contas.
- Foi instituído pela Instrução Normativa TCE/TO nº09, de 07 de novembro de 2012.



# CADUN

- Para acessar o Sistema, o Gestor deve estar de posse da Certificaao digital



← CERTIFICADO  
PESSOA FÍSICA  
E-CPF

- A1 em arquivo, por 1 ano
- A2 em token ou smart card por 3 anos



# CADUN

- O Sistema tem integração externa:
  - Receita Federal;
  - CGU/CEIS: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;
  - OAB: Ordem dos Advogados do Brasil.



# CADUN

- Pessoa Física

- CPF – Integração com a receita federal

- \* Dados pessoais (Nome, Data de Nascimento, Nome da Mãe...)

- \* Dados de Contato (e-mail, endereço, telefone)

- Importante:** informar e-mail pessoal

- \* Documentos Digitalizados (RG, CPF, Comprovante de residência)



# CADUN

- Unidade Jurisdicionada
  - CNPJ – Integração com a receita federal
    - \* Dados cadastrais (Razão social, município...)
    - \* Dados de Contato (e-mail, endereço, telefone)
    - \* Documentos Digitalizados (Lei de Criação/Regulamentação, Cartão CNPJ e Declaração do Gestor informando a partir de quando a unidade passa a ter sua execução orçamentária descentralizada)



# CADUN

- Rol de Responsáveis

- É o cadastro de pessoa vinculada a um cargo com uma responsabilidade definida, por um período de tempo.

- Cada cargo possui uma atuação nos sistemas do TCE.

- Caso o responsável não esteja elencado no rol, o gestor responderá pela citação/responsabilidade.



# CADUN

- Prazos:
  - Cadastramento rol de responsáveis
    - \* 30 dias após o início do mandato;
    - \* 30 dias do início do exercício financeiro.
  - Atualização de dados cadastrais
    - \* 15 dias após publicação do ato.

O **NÃO CUMPRIMENTO IMPLICA** em **SANÇÕES** previstas no inciso IV do artigo 39 da Lei Estadual nº 1.284 de 17 de dezembro de 2001, c/c o inciso IV do artigo 159 do Regimento Interno deste Tribunal – conforme artigo 10 na IN 09 de 2012.





# CADUN

- Para qualquer dúvida e/ou esclarecimento, estamos a disposição

Telefone: (63) 3232-5831

[cadun@tce.to.gov.br](mailto:cadun@tce.to.gov.br)

Lucimeire

Jardes

